



LIGHT S.A.
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE nº 33.300.263.16-1
CAPITAL ABERTO

Comunicado ao Mercado

ANEEL define Reajuste Tarifário de 2020 da Light Serviços de Eletricidade

A Light S.A. (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY) (“Light” ou “Companhia”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na data de hoje, a Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) aprovou um índice de reajuste tarifário para a sua controlada Light Serviços de Eletricidade S.A. com efeito médio de +6,21%. As novas tarifas entram em vigor a partir de 15 de março de 2020.

Os consumidores residenciais perceberão um aumento de 5,91%, conforme a tabela a seguir, que também apresenta o impacto a ser percebido pelas demais classes e níveis de tensão.

Percepção Média para o Consumidor

	LIVRES + CATIVOS	EFEITO MÉDIO
Grupo A	A2 (88 a 138kV)	7,11%
	A4 (2,3 a 25kV)	6,53%
	AS (Subterrâneo)	7,46%
Baixa Tensão	B1 (Residencial)	5,91%
	B2 (Rural)	14,35%
	B3 (Comercial)	6,05%
	B4 (Iluminação Pública)	5,99%
	Grupo A	6,73%
	Baixa Tensão	5,98%
	Grupo A + BT	6,21%

O processo de reajuste tarifário anual consiste no repasse aos consumidores dos custos não gerenciáveis da concessão (Parcela A: compra de energia, encargos setoriais e encargos de transmissão)¹, e na atualização dos custos gerenciáveis (Parcela B) pela variação do IPC-A ajustada pelos componentes do Fator X, que repassa aos consumidores os ganhos de produtividade anuais da concessionária, os ajustes nos custos operacionais definidos na última Revisão Tarifária, além de incorporar os mecanismos de incentivos à melhoria da qualidade.

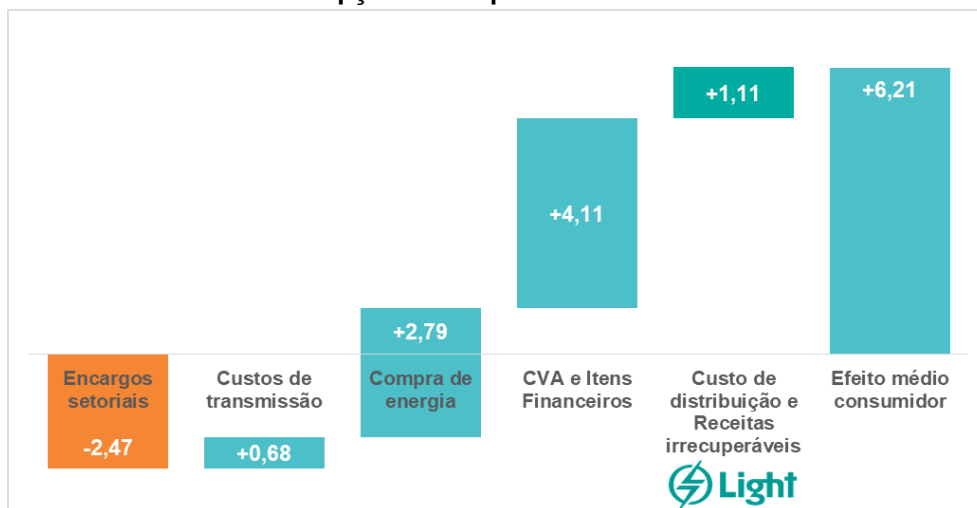
¹A partir da Revisão Tarifária de 2017, as Receitas Irrecuperáveis passaram a compor item tarifário específico, atualizado anualmente de acordo com a variação da receita regulatória.



LIGHT S.A.
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE nº 33.300.263.16-1
CAPITAL ABERTO

O gráfico a seguir resume a participação de cada item de custo no efeito médio percebido pelo consumidor.

Percepção Média para o Consumidor



A projeção dos itens não gerenciáveis da Parcela A foi impactada pela redução dos encargos setoriais, devido ao fim do pagamento da CDE Conta ACR e pelo acréscimo do custo de compra de energia. Sobre esse último item, destaca-se o impacto das usinas de Itaipu e Norte Fluminense, cujos contratos são atrelados ao dólar, que aumentou 16% em relação ao último reajuste tarifário. Dessa forma, o preço médio dos contratos de compra de energia (Pmix) passou de R\$210,08/MWh para R\$221,74/MWh.

Observa-se que a retirada dos componentes financeiros do processo tarifário anterior e a inclusão dos novos representou um aumento de 4,11 p.p. Esse acréscimo é explicado pela ocorrência, ao longo de 2019, de despesas sem a devida cobertura tarifária, principalmente relativas à compra de energia e à transmissão (rede básica). Na época, esses custos foram suportados pela Light e agora a ANEEL está repassando aos consumidores, conforme prevê o contrato de concessão.

No que se refere ao repasse das perdas regulatórias, item incluído nos custos de Compra de Energia, foram mantidos os percentuais definidos na última Revisão Tarifária: 36,06% sobre o mercado de baixa tensão para as perdas não técnicas e de 6,34% sobre a carga fio para as perdas técnicas.

Já o reajuste da Parcela B, a qual cobre os custos e remunera os investimentos da Light, reflete a variação acumulada do IPC-A no período, de 3,94%, deduzida do Fator X resultante da soma de três componentes: Fator X Pd, de 0,54%, associado aos ganhos de produtividade; Componente T, de -0,84%, relativo à trajetória crescente de custos operacionais; e Componente Q, de -0,29%, que captura a melhora dos indicadores de qualidade verificada entre os anos de 2017 e 2018.



LIGHT S.A.
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE nº 33.300.263.16-1
CAPITAL ABERTO

IPC-A e composição do Fator X	%
IPC-A	+3,94%
Fator X	-0,59%
<i>Fator X Pd (Produtividade)</i>	<i>+0,54%</i>
<i>Componente T (Trajetória Opex)</i>	<i>-0,84%</i>
<i>Componente Q (Qualidade)</i>	<i>-0,29%</i>
Índice de atualização da Parcela B (IPC-A - Fator X)	+4,53%

Ainda, foram atualizados os valores de compartilhamento com o consumidor associados às receitas com ultrapassagem de demanda, excedente de reativo e outras receitas. Em consequência, o reajuste tarifário gerou um acréscimo total de +4,90% sobre a Parcela B faturada nos últimos 12 meses, resultando em R\$2.827.389.001,77.

Maiores detalhes sobre o reajuste tarifário de 2020 poderão ser discutidos na Teleconferência de Resultados do 4º Trimestre de 2019, marcada para o dia 13 de março, às 14h00.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020.

Ana Marta Horta Veloso
Diretora Presidente e de Relações com Investidores
LIGHT S.A.



LIGHT S.A.
Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF): 03.378.521/0001-75
Company Registry (NIRE): 33.300.263.16-1
Publicly Held Company

Notice to the Market

ANEEL defines 2020 Tariff Adjustment for Light Serviços de Eletricidade

Light S.A. (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY) ("Light" or "Company") informs its shareholders and the market in general that, as of today, the National Electric Energy Agency ("ANEEL") has approved a rate adjustment index for its subsidiary Light Serviços de Eletricidade S.A. with an average effect of +6.21%. The new tariffs will take effect from March 15, 2020.

Residential consumers will see an increase of 5.91%, according to the table below, which also shows the impact to be perceived by other classes and voltage levels.

Average Perception to Consumers		
	FREE + CAPTIVE	AVERAGE EFFECT
Group A	A2 (88 to 138kV)	7.11%
	A4 (2.3 to 25kV)	6.53%
	AS (Subterranean)	7.46%
Low Voltage	B1 (Residential)	5.91%
	B2 (Rural)	14.35%
	B3 (Commercial)	6.05%
	B4 (Public Illumination)	5.99%
	Group A	6.73%
	Low Voltage	5.98%
	Group A + BT	6.21%

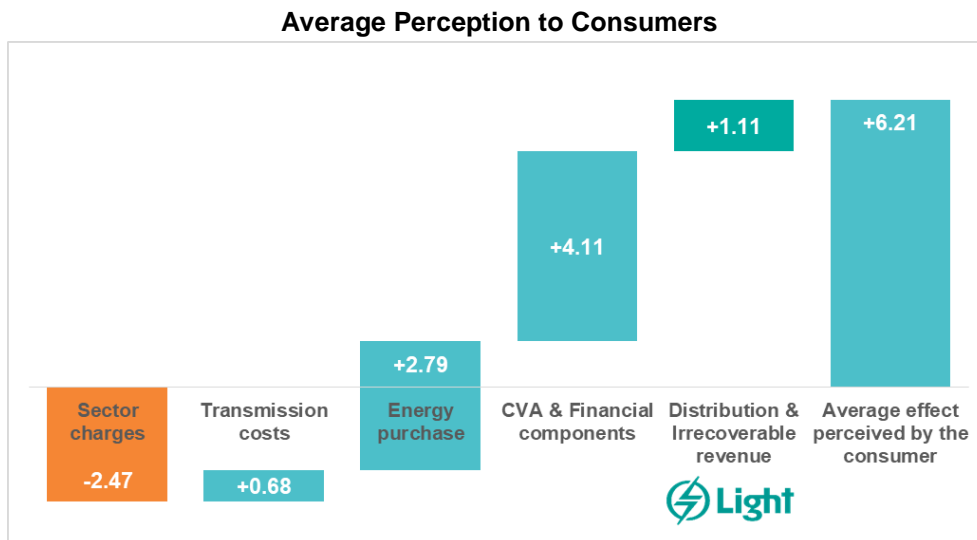
The annual tariff adjustment process consists of passing on to consumers the non-manageable costs of the concession (Parcel A: energy purchase, sector charges and transmission charges)², and updating the manageable costs (Parcel B) according to the IPC-A fluctuation, adjusted by the X Factor components, which passes on to consumers the annual productivity gains of the company, the adjustments in operating costs defined in the last Tariff Review, in addition to incorporating quality improvement incentive mechanisms.

²As of the 2017 Tariff Review, Irrecoverable Revenues became part of a specific tariff item, updated annually according to the variation in regulatory revenue.



LIGHT S.A.
Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF): 03.378.521/0001-75
Company Registry (NIRE): 33.300.263.16-1
Publicly Held Company

The chart below summarizes the share of each cost item in the average effect perceived by the consumer.



The projection of non-manageable items in Parcel A was impacted by the reduction in sector charges, due to the end of the payment of the ACR Account CDE and by the increase in the cost of energy purchase. Regarding this last item, the impact of the Itaipu and Norte Fluminense plants stands out, whose contracts are pegged to the dollar, which increased 16% over the last tariff readjustment. Accordingly, the average price of energy purchase contracts (Pmix) went from R\$ 210.08/MWh to R\$ 221.74/MWh.

Note that the removal of financial components from the previous tariff process and the inclusion of new ones represented an increase of 4.11 p.p. This increase is explained by the occurrence, throughout 2019, of expenses without due tariff coverage, mainly related to the purchase of energy and transmission (basic network). At the time, these costs were borne by Light and now ANEEL is passing them on to consumers, as provided for in the concession agreement.

With regard to the transfer of regulatory losses, an item included in Energy Purchase costs, the percentages defined in the last Tariff Review were maintained: 36.06% on the low voltage market for non-technical losses and 6.34% on the wire load for technical losses.

The readjustment of Parcel B, which covers costs and remunerates Light's investments, reflects the accumulated variation of the IPC-A in the period, of 3.94%, deducted from X Factor resulting from the sum of 3 components: X Factor Pd, 0.54%, associated with productivity gains; T Component, -0.84%, related to the upward trajectory of operating costs; and Q Component, of -0.29%, which captures the improvement in quality indicators seen between the years 2017 and 2018.



LIGHT S.A.
Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF): 03.378.521/0001-75
Company Registry (NIRE): 33.300.263.16-1
Publicly Held Company

IPC-A and breakdown of X Factor	%
IPC-A	+3.94%
X Factor	-0.59%
<i>X Factor Pd (Productivity)</i>	<i>+0.54%</i>
<i>T Component (Opex Trajectory)</i>	<i>-0.84%</i>
<i>Q Component (Quality)</i>	<i>-0.29%</i>
Parcel B update ratio (IPC-A - X Factor)	+4.53%

In addition, the values of sharing with the consumer associated with revenues from exceeding demand, reactive surplus and other revenues, were updated. As a result, the tariff adjustment generated a total increase of +4.90% over Parcel B billed in the last 12 months, resulting in R\$2,827,389,001.77.

Further details on the 2020 tariff readjustment can be discussed in the Results Conference Call for the 4th Quarter of 2019, scheduled for March 13, at 2:00 pm (Brasilia time).

Rio de Janeiro, March 10, 2020.

Ana Marta Horta Veloso
Chief Executive Officer and Investor Relations Officer
LIGHT S.A.